



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

<b>Câmara Especializada</b>	<b>ENGENHARIA ELÉTRICA</b>
<b>Referencia</b>	<b>Anotação de Curso – 2553494/2018</b>
<b>Interessado</b>	<b>AROLDO MARCOS PULZE</b>

**RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO**

**HISTÓRICO:**

O Eng. Eletricista **AROLDO MARCOS PULZE** solicitou anotação de curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL** protocolado neste Conselho sob o número **2553494/2018**;

O processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA;

**CONSIDERAÇÕES:**

CONSIDERANDO a afinidade da formação inicial com as atribuições requeridas;

CONSIDERANDO o Art. 47 da resolução 1007/03 e seus incisos subsequentes, os quais nos impõem a documentação para Anotação de Curso;

CONSIDERANDO que em consulta ao CREA-RN, este informou que a Instituição de Ensino e o curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL** estão cadastrados naquele regional, somente com anotação e indicação do curso na certidão, **sem acréscimo de atribuições**;

CONSIDERANDO que o requerente apresentou diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação, que é documento necessário para o registro a ser instruído;

**VOTO:**

Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, recomendo o DEFERIMENTO da anotação no registro profissional do curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL**, sem extensão de atribuições, somente com anotação no cadastro e indicação do curso na certidão.

São Luís- MA, 05 de JUNHO de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Câmara Especializada	ENGENHARIA ELÉTRICA
Referencia	Anotação de Curso – 2553494/2018
Interessado	AROLDO MARCOS PULZE
Decisão ad Referendum da Câmara Especializada:	C.E.E.E nº. 24/2018


EMENTA: ANOTAÇÃO DE CURSO. DEFERIMENTO.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão-CREA/MA, apreciando o pedido do Eng. Eletricista **AROLDO MARCOS PULZE** solicitou anotação de curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL** protocolado neste Conselho sob o número **2553494/2018**; O processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA; CONSIDERANDO a afinidade da formação inicial com as atribuições requeridas; CONSIDERANDO o Art. 47 da resolução 1007/03 e seus incisos subseqüentes, os quais nos impõem a documentação para Anotação de Curso; CONSIDERANDO que em consulta ao CREA-RN, este informou que a Instituição de Ensino e o curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL** estão cadastrados naquele regional, somente com anotação e indicação do curso na certidão, **sem acréscimo de atribuições**; CONSIDERANDO que o requerente apresentou diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação, que é documento necessário para o registro a ser instruído; Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo A CÂMARA ESPECIALIZADA ENGENHARIA ELÉTRICA **DECIDIU**: pelo **DEFERIMENTO** da anotação no registro profissional do curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL**, **sem extensão de atribuições**, somente com anotação no cadastro e indicação do curso na certidão. Esta foi a decisão da maioria dos membros que votaram o pleito.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Luis - MA, 05 de Junho de 2018.

  
Eng. Eletric. Júlio César Nascimento Souza  
Membro Titular - C.E.E.E.